



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 260 - QUINTA-FEIRA 31 DE MAIO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE ADIAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT torna público, quanto ao adiamento da licitação modalidade **Pregão Presencial de número 015/2007**, cujo objeto: aquisição de Medicamentos para reposição de estoque da Farmácia básica municipal a qual se realizaria na data de 04/06/2007, passando-se para dia 14/06/2007 as 09:00 h.

Barra do Bugres-MT, 30 de maio de 2007.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE PREGÃO 009/2007.

OBJETO: Aquisição de Pneus, câmara e bicos a serem utilizados nos veículos, máquinas pertencente à frota deste município de Barra do Bugres-MT.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para o item o Lote nº.01, referente aos itens 01 a 04, no valor de R\$-9.000,00 (nove mil reais) para a empresa E.J. PNEUS LTDA, e o Lote nº.02, referente aos itens 05 a 06, no valor de R\$- 6.000,00 (seis mil reais) para a empresa Caiado Pneus Ltda, e o lote nº. 03, referente aos itens 07 a 11, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a empresa Caiado Pneus Ltda, e o lote nº. 04 referente aos itens 18 a 12, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a empresa E.J. PNEUS LTDA, e lote n.º 05, referente aos itens 19 a 23, no valor de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) para a empresa E.J. PNEUS LTDA. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 29 de maio de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasnorte

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar, dispensável por inexigibilidade a licitação, visando a prestação de Serviços Empresa Malacarne & Cia Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.543.849/0001-25, com sede na Avenida A Quadra 02 s/ nº, Sala 07, Galeria Paiaguas, na Cidade de Cuiabá – MT

Brasnorte – MT, 29 de Maio de 2007.

Clades Finkler
Presidente da C.P.L

Jaime Luiz Enzweiler
Secretário

Jandilene Lucia Polinski
Membro

Donizete Alves de Souza
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 29 de Maio de 2.007.

Mauro rui Heisler
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar, dispensável por inexigibilidade a licitação, visando a prestação de Serviços do Sr. Eugene Daniel Gentsch (Jene Fireball), portador do CPF nº 217.599.118-01, residente e domiciliado na Rua Heraldo Paulo Mota, 478, Jardim Okinawa na Cidade de Paulínia – SP.

Brasnorte – MT, 29 de Maio de 2007.

Clades Finkler
Presidente da C.P.L

Jaime Luiz Enzweiler
Secretário

Jandilene Lucia Polinski
Membro

Donizete Alves de Souza
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 29 de Maio de 2.007.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada nos **Artigos 24, Inciso X**, considerar, dispensável a licitação, visando a Aquisição de um Imóvel para instalação de indústria neste Município, tendo como legítimos donos os Senhores Abílio Lopes Júnior, portado do CPF nº Sr CPF 012.483.088-91 e Sr. Osmar Aparecido Dianin Della Valentino, portador do CPF nº 370.535.749-20, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Brasnorte – MT, 30 de Maio de 2007.

Clades Finkler
Presidente da C.P.L

Jaime Luiz Enzweiler
Secretário

Jandilene Lucia Polinski
Membro

Donizete Alves de Souza
Membro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 30 de Maio de 2.007.

Mauro rui Heisler
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres**DECRETO Nº 224
DE 18 DE MAIO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 8361, de 17 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar o Decreto nº 101, de 15 de março de 2007, que contratou Antonia Lucia de Souza Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais, para onde se lê: período de 01.03.07 a 18.12.07; **leia-se período 02.07.07 a 31.12.07**, e ainda o Decreto nº 180, de 24 de abril de 2007, que contratou Nair Ferreira Gomes – Assistente Administrativo, para onde se lê: período de 02.04.07 a 18.12.07; **leia-se 02.04.07 a 02.08.07**.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 18.05.07

**DECRETO Nº 226
DE 21 DE MAIO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 8433, de 18 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar o Decreto nº 075, de 28 de fevereiro de 2007, que contratou Ivani das Dores Lira, para onde se lê: Professora com Magistério, período de 12.02.07 a 18.12.07; **leia-se Assistente Administrativo, período 12.02.07 a 31.12.07**.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 21.05.07

**DECRETO Nº 217
DE 16 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8000, de 14 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 101 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 01 de junho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 16.05.07

**DECRETO Nº 223
DE 18 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8135, de 15 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **LUCIANA NUNES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 101 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 25 de junho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 18.05.07

**DECRETO Nº 227
DE 21 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8475, de 21 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº 48 de 05.09.03, a partir de 17 de junho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 21.05.07

**PORTARIA Nº 117
DE 16 DE MAIO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7415, de 02 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a servidora **CATARINA DA SILVA MENDES**, Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Tancredo Neves, em substituição a Titular Célia Margareth Cebalos de Souza, que se encontra de férias, período de 16.04.2007 a 15.05.2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Afixado em 16.05.2007

PORTARIA Nº 118
DE 17 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 111, de 11 de maio de 2007, que Prorrogou o afastamento da Servidora Marinete da Silva Rego, para, onde se lê: **sem ônus para esta Administração; leia-se com ônus para esta Administração.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretario M. de Administração

Afixado em: 17.05.07

PORTARIA Nº. 120
DE 18 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7416, de 02 de maio de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta anexo Atestado Médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril de 2007, a servidora **ELZA DE SOUZA**, Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.02, do Processo protocolado sob o nº. 7416, de 02.05.07, originária desta Portaria.

Art. 3º - Passados 30 (trinta) dias, contados da data do início do afastamento, o servidor deverá ser colocado à disposição da PREVI-CÁCERES, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário, inclusive perícia médica, até o final do período de afastamento, em consonância com o estabelecido nos Arts. 14 e 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 42 de 18 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixada em: 18.05.2007

PORTARIA Nº. 121
DE 18 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7919, de 10 de maio de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta anexo Atestado Médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio de 2007, a servidora **GISELLE ADRIANE SILVA OLIVEIRA CUYABANO**, Professora Licenciada em

Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.02, do Processo protocolado sob o nº. 7919, de 10.05.07, originária desta Portaria.

Art. 3º - Passados 30 (trinta) dias, contados da data do início do afastamento, o servidor deverá ser colocado à disposição da PREVI-CÁCERES, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário, inclusive perícia médica, até o final do período de afastamento, em consonância com o estabelecido nos Arts. 14 e 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 42 de 18 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixada em: 18.05.2007

PORTARIA Nº. 122
DE 18 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7498, de 03 de maio de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta anexo Atestado Médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de maio de 2007, ao servidor **LUIZ ANTUNES DE MAGALHÃES**, Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.02, do Processo protocolado sob o nº. 7498, de 03.05.07, originária desta Portaria.

Art. 3º - Passados 30 (trinta) dias, contados da data do início do afastamento, o servidor deverá ser colocado à disposição da PREVI-CÁCERES, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário, inclusive perícia médica, até o final do período de afastamento, em consonância com o estabelecido nos Arts. 14 e 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 42 de 18 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixada em: 18.05.2007

PORTARIA Nº. 123
DE 18 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 8070, de 14 de maio de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta anexo Atestado Médico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo período de 27.04.07 a 14.07.07, licença a servidora **VITALINA MARTINS PEREIRA**, Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento no tratamento de saúde de seu filho, em conformidade com o disposto no Art. 89 da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.05, do Processo protocolado sob o nº.8070, de 14.05.07, originária desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em; 18.05.2007.

Prefeitura Municipal de Carlinda

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Carlinda

Data: 28/05/2007

Hora: 11:58:09

Pag.: 001

ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Abril /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO			3.882.148,64	14.286.253,01	3.882.148,64	14.286.253,01		
12.00	DISPONIVEL	453.970,05		1.484.315,92	5.605.985,37	1.492.907,10	5.394.036,36	445.378,87	
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS	453.970,05		1.484.315,92	5.605.985,37	1.492.907,10	5.394.036,36	445.378,87	
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO	39.683,16		1.148.112,58	4.349.548,93	1.139.163,76	4.319.767,79	48.631,98	
12.00.001.001.002	BRASIL C/ F.P.M.	34,26		314.538,41	289.377,28	1.132.373,98	25.195,39		
12.00.001.001.003	CREDIALTA C/ EDUCACAO	135,82						135,82	
12.00.001.001.005	BRASIL C/ MOVIMENTO	1.006,52		383.095,12	1.382.027,01	383.925,22	1.386.779,36	176,42	
12.00.001.001.006	SICREDI C/ ARRECADACAO	27.194,23		25.183,01	128.610,09	45.013,11	128.187,54	7.364,13	
12.00.001.001.007	BRASIL C/ FEF			2.841,20	12.717,45		12.755,54		
12.00.001.001.009	CREDIALTA C/ PROMERC	30,61						30,61	
12.00.001.001.010	BRASIL C/ ICMS EXP				98		102,34		
12.00.001.001.011	BRASIL C/ ICMS	384,51		146.569,08	507.451,85	135.250,99	496.292,00	11.702,60	
12.00.001.001.012	SICREDI C/ IPVA	735,87			5.028,79	519,73	5.819,73	216,14	
12.00.001.001.013	BRASIL C/ IPVA	40,95		13.555,87	31.149,12	13.244,61	30.906,84	352,21	
12.00.001.001.015	BRASIL C/ ITR	238,14		582,19	4.902,28	331,89	4.464,46	488,44	
12.00.001.001.016	CREDIALTA C MOVIM.	885,67						885,67	
12.00.001.001.017	BRASIL C/ FMS MS	977,96		70.263,83	351.853,51	70.665,76	351.506,78	576,03	
12.00.001.001.018	BRASIL C/ PAB- MS			47.802,52	206.503,45	47.550,00	206.400,00	674,71	
12.00.001.001.019	SICREDI C/ MOVIMENTO	920,93		115.500,00	495.200,00	115.695,28	497.059,67	725,65	
12.00.001.001.022	BRASIL C/ ILUMINACAO PABLICA	72,79		18.020,67	24.067,82	18.090,10	24.090,10	3,36	
12.00.001.001.023	BRASIL C/ CIDE			10.158,59	22.872,42	10.158,59	22.912,65		
12.00.001.001.024	BRASIL / CEX	6.602,71		2,09	19.982,29	6.500,00	20.116,80	104,80	
12.00.001.002	CONTAS VINCULADAS	414.286,89		336.203,34	1.256.436,44	353.743,34	1.074.268,57	396.746,89	
12.00.001.002.001	BRASIL C/ FMSIGDEF	22.212,17		5.281,39	10.734,53	850,00		26.643,56	
12.00.001.002.003	BRASIL C/ CONS.PLAN.DIRETOR	66.857,74		308,25	1.302,38			67.165,99	
12.00.001.002.004	BRASIL C/ S.T.-MEU LAR				2.748,10		2.764,28		
12.00.001.002.009	BRASIL C/ C.S.A.FREI CANECA	4.444,98		27,62	115,38			4.472,60	
12.00.001.002.010	BRASIL C/ SADE BUCAL			7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00		
12.00.001.002.011	BRASIL C/ FMC - CONSTRUCAO PSF	292,04		1,34	5,69			293,38	
12.00.001.002.012	BRASIL C/ ALIENACAO	212.822,68		209.233,33	540.535,45	245.869,82	364.349,26	176.186,19	
12.00.001.002.013	BRASIL C/ FUNDEF				356.602,52		356.621,78		
12.00.001.002.016	BRASIL C/ SAL.EDUCACAO	122,80		8.252,95	41.875,75		33.500,00	8.375,75	
12.00.001.002.021	BRASIL C/ C.M.D.C.A.	379,39		1,75	3.015,34		3.500,00	381,14	
12.00.001.002.022	BRASIL C/ PROJ APLAUSOS				21,72		5.977,77		
12.00.001.002.025	BRASIL C/ CPBF - BOLSA FAMILIA				1,70		312,12		
12.00.001.002.028	BRASIL C/ ECD FMS MS	276,87		4.672,18	20.505,98	4.949,05	20.603,33		
12.00.001.002.029	BRASIL C/ PETI-EMPB - B.ALUNOS	4.054,08		16,75	70,77			4.070,83	
12.00.001.002.030	BRASIL C/ PASF			28.800,00	151.408,96	28.800,00	151.408,96		
12.00.001.002.031	BRASIL C/ INFRA EST.INCRA	3.321,77		15,31	64,70			3.337,08	
12.00.001.002.032	BRASIL C/ TRANSPORTE ESCOLAR			39.704,48	39.704,48	39.704,48	39.704,48		
12.00.001.002.037	BRASIL C/ CONS.S.AULA ESC.TANC.				14,59		882,40		
12.00.001.002.038	BRASIL C/ AGENDA 21	86.384,98		398,02	1.682,49	783,36	783,36	85.999,64	
12.00.001.002.039	BRASIL C/ FMC/FMASACPETI/J.AMP.	3.061,68		1.534,78	6.128,49	1.520,00	4.825,33	3.076,46	
12.00.001.002.040	BRASIL C/ FMSACBT	6.561,16		1.645,19	7.164,84	572,50	8.515,00	7.633,85	
12.00.001.002.041	BRASIL C/ PACIS	75,83		7.360,32	25.766,47	7.376,60	29.506,40	59,55	
12.00.001.002.042	BRASIL C/ FMS - BPETI	312,30		75,52	252,19			387,82	
12.00.001.002.044	C.E.F. C/ F.N.A.E				242,00		242,00		
12.00.001.002.045	BRASIL C/ CO FIN API	573,94		3,39	100,54	475,00	9.763,89	102,33	
12.00.001.002.046	BRASIL C/ INC. MICR. II			6.024,97	6.024,97			6.024,97	
12.00.001.002.049	C.E.F. C/ FNAE-MER.				9.262,00		9.262,00		
12.00.001.002.051	BRASIL C/ PASCAR			11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00		
12.00.001.002.052	BRASIL C/ ASS.FARM.BASICA	77,77		3.264,76	11.307,29	3.342,53	11.396,21		
12.00.001.002.053	BRASIL C/ FUMIS	2.454,71		81,04	277,12			2.535,75	
	TOTAL DO GRUPO	453.970,05		1.484.315,92	5.605.985,37	1.492.907,10	5.394.036,36	445.378,87	
12.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO		124.151,35	72.689,54	546.012,31	60.330,20	281.463,10		111.792,01
12.07.001	DEPOSITOS		44.641,46	59.954,84	188.108,05	60.330,20	229.449,87		45.016,82
12.07.001.001	I.N.S.S.-EXERCICIO- PREFEITURA		740,20	3.697,73	14.533,58	2.829,57	10.858,58		4.266,05
12.07.001.002	PREVCAR - SEC. SAUDE		3.697,73	3.697,73	8.223,82	4.266,05	12.489,87		
12.07.001.005	I.R.R.F. - FUNDEF 60%				176,13		176,13		
12.07.001.007	I.N.S.S. - FUNDEF 40%					48,80	48,80		48,80
12.07.001.008	I.N.S.S. - FUNDEF 60%		1.444,84	1.444,84	1.583,46	1.744,41	3.327,87		1.744,41
12.07.001.009	PREVCAR - PREFEITURA		3.353,19	3.353,19	8.591,81	3.489,85	12.081,66		3.489,85
12.07.001.011	IASPUC - PREFEITURA		16,00			8,00	24,00		24,00
12.07.001.012	I.R.R.F. - PREFEITURA			1.669,82	6.411,21	1.669,82	6.411,21		
12.07.001.013	I.R.R.F. - SEC. EDUCACAO			20,18	165,54	20,18	165,54		
12.07.001.017	IASPUC - SEC. EDUCACAO		8,00				8,00		8,00
12.07.001.018	IASPUC - FUNDEF 60%		220,00			76,00	296,00		296,00
12.07.001.019	IASPUC - FUNDEF 40%		32,00			8,00	40,00		40,00
12.07.001.020	IASPUC - SEC.SAÚDE		20,00			4,00	24,00		24,00
12.07.001.021	I.N.S.S. - SEC. SAUDE			955,11	7.985,02	955,11	7.985,02		
12.07.001.023	I.R.R.F. - SEC. SAUDE			9.717,72	45.447,74	9.717,72	45.447,74		
12.07.001.024	PENSAO ALIMENTICIA - SEC. EDUCACAO		150,00	150,00	450,00	150,00	600,00		150,00
12.07.001.026	PREVCAR - SEC. EDUCACAO		203,71	203,71	4.147,53	259,45	4.406,98		259,45
12.07.001.027	I.N.S.S. - SEC. EDUCACAO		202,23	366,98	682,74	164,75	682,74		
12.07.001.028	CAUCAO				2.000,00		2.000,00		
12.07.001.029	PREVCAR - FUNDEF 60%		7.698,03	7.698,03	19.473,10	7.948,14	27.421,24		7.948,14

Agil - Soluções Integradas Para Área Públicas

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Carlinda

Data: 28/05/2007

Hora: 11:58:09

Pag.: 002

ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Abril /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12.07.001.031	PREVCAR - FUNDEF 40%		3.574,74	3.574,74	9.063,38	3.995,13	13.058,51		3.995,13
12.07.001.033	I.S.S.Q.N. - SEC. EDUCACAO	202,23			202,23	202,23	202,23		
12.07.001.037	CEF/CONSIGNACAO - FUNDEF 60%		1.181,56	1.181,56	2.345,26	918,64	3.263,90		918,64
12.07.001.038	CEF/CONSIGNACAO - FUNDEF 40%		1.510,73	1.510,73	3.488,09	1.452,45	4.940,52		1.452,45
12.07.001.039	CEF/CONSIGNACAO - EDUCACAO		537,35	537,35	2.791,01	654,51	3.445,52		654,51
12.07.001.040	CEF/CONSIGNACAO - SEC. SAUDE		1.944,61	1.994,61	6.174,49	1.745,27	7.869,76		1.695,27
12.07.001.041	CEF/CONSIGNACAO - PREFEITURA		3.091,31	3.091,31	7.243,05	2.550,71	9.793,76		2.550,71
12.07.001.044	PMC/CONSIGNACAO - FUNDEF				63,26		63,26		
12.07.001.046	BB/CONSIGNACAO - PMC		4.747,31	4.747,31	11.678,68	4.775,58	16.454,26		4.775,58
12.07.001.047	BB/CONSIGNACAO - EDUCACAO		120,80	120,80	2.767,70	230,66	2.998,36		230,66
12.07.001.048	BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 60%		4.248,52	4.248,52	10.652,33	4.394,58	15.046,91		4.394,58
12.07.001.049	BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 40%		2.454,20	2.454,20	5.274,37	2.454,20	7.728,57		2.454,20
12.07.001.050	BB/CONSIGNACAO - SAUDE		3.646,63	3.646,63	6.492,52	3.596,39	10.088,91		3.596,39
12.07.004	RESTOS A PAGAR		79.509,89	12.734,70	357.904,26		52.013,23		66.775,19
12.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		62.889,10	12.734,70	305.891,03		52.013,23		50.154,40
12.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2.004		480,00						480,00
12.07.004.001.002	RESTO A PAGAR - 2005 -PROCESSADO		6.500,00		7.086,06		13.586,06		6.500,00
12.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		55.909,10	12.734,70	298.804,97		38.427,17		43.174,40
12.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS		16.620,79		52.013,23				16.620,79

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MILTON DOS SANTOS
CDD-MF 007076 (2. 5)

CELSON BANAZESKI
Prefeito Municipal

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 039/2007

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 315/2006, que designou a servidora DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Nível DAÍ II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2007.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de Abril de 2007.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2007

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Programa de Agentes Sociais, Nível DAÍ III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2007.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Abril de 2007.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2007

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 215/2005, que designou o servidor MÁRCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esportes e Lazer, Nível DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2007.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de Abril de 2007.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2007

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ÉRIKA DE ARAÚJO LIMA, no Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Abril de 2007.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Abril de 2007.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 009/2007, foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Colíder/MT, em 31 de Maio de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

Lei nº. 975/2007
De: 10.05.2007

"Altera a Lei Municipal n.º 880, de 07 de março de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências"

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 880/2006, de 07 de março de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5.º - A perda da qualidade de segurado do COMODORO-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do COMODORO-PREVI.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Comodoro, permanecerá vinculado ao COMODORO-PREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 50;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 48, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao COMODORO-PREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Comodoro/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o COMODORO-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 16 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 19 - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo Único - O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 20 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único - O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 27.....

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 30 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 43-A. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §7º; art. 82, §3º e art. 85, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 44 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo COMODORO-PREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 45.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15% (quinze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12% (doze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 3% (três inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 1º Constituem também fontes de receita do COMODORO-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 1.657.747,34 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 3% (três inteiros por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 46 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo COMODORO-PREVI.

Art. 48 - A arrecadação das contribuições devidas ao COMODORO-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, II e III, do art. 45, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao COMODORO-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV, do art. 45, conforme o caso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao COMODORO-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 50 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo COMODORO-PREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 60 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do COMODORO-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Art. 62 - A escrituração contábil do COMODORO-PREVI deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores e aos disposto na Portaria 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 64. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 88 - O COMODORO-PREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social. Parágrafo único - O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2006.

Art. 3º Em decorrência da alteração da metodologia e das premissas atuariais e da adoção de outro regime financeiro, o equacionamento do déficit atuarial conforme descrito na redação anterior do § 2º do art. 45 da Lei Municipal n.º 880 de 07 de março de 2006, deixará de ser observado, devido a nova forma de equacionamento prevista na redação dada por esta lei ao §3º do mesmo dispositivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 976/2007
De: 10.05.2007

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Doação de Rede de Distribuição Urbana, junto a REDE/CEMAT, Concessionária de Serviços Públicos do Fornecimento de Energia Elétrica, e dá outras providências."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Doação de Rede de Distribuição Urbana junto à REDE/CEMAT, sem ônus para o Município.

Parágrafo Único – A extensão da RDU é de 4.124 (quatro mil, cento e vinte quatro) metros, conforme projeto anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 977/2007
De: 10.05.2007

"Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Comodoro – CMDM – nos termos da Lei Federal nº. 7.353/1985 e Lei Estadual nº. 7.815/2002, que passa a reger-se pelas disposições da presente lei.

Art. 2º - O CMDM é órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia e orientação sexual e o combate de toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

§ 1º - O CMDM é órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais e que se constitui como esfera pública de debate democrático e ampliação da participação popular no âmbito do Município.

§ 2º - O CMDM é vinculado, para fins orçamentários, Secretaria de Ação Social, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção do CMDM corresponder ao seu planejamento anual, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 3º - Compete ao CMDM:

I – elaborar o regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, estabelecendo normas de funcionamento, bem como alterar o regimento em conformidade com as regras que vier a estabelecer;

II – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atenda aos interesses das mulheres;

III – indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta;

IV – indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

V – estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI – organizar, coordenar e realizar em parceria com o Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, precedida de debates descentralizados na cidade;

VII – propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VIII – promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX – promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

X – acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI – acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento e defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XIV – promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV – instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM sempre que se fizer necessário;

XVI – prestar contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMDM, anualmente em assembléia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Os pedidos de informações ou providências do CMDM, no âmbito do Município, deverão ser respondidos no prazo de 15 dias, podendo referido prazo ser estendido por igual período devidamente justificado.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL** **DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 4º - O CMDM, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, será composto por 12 (doze) representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do governo municipal indicados pelo Prefeito respeitando as seguintes áreas:

- a)** Assistência Social;
- b)** Saúde;
- c)** Educação ou Cultura;
- d)** Administração.

II - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal indicados pelo Presidente.

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicadas por suas entidades representativas sendo:

- a)** 2 (dois) representantes de Universidades;
- b)** 2 (dois) representantes das entidades de classe/sindicatos;
- c)** 2 (dois) representantes das Organizações não-governamentais.

CAPÍTULO IV **DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS** **DIREITOS DA MULHER**

Art. 5º - A designação de membros do Conselho deverá considerar e comprovar sua atuação na área dos Direitos da Mulher.

Art. 6º - A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho serão escolhidos entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.

Art. 7º - A função de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 8º - O mandato de conselheira será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Cada conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 9º - O Fórum máximo de deliberação das diretrizes e da política municipal de promoção da igualdade de gênero é a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, realizada a cada 2 (dois).

Art. 10 – O órgão de deliberação do CMDM é o Pleno do Conselho, formado por todas as representantes titulares do Conselho.

Art. 11 – As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade bimestral, com calendário anual de reuniões já marcadas antecipadamente.

Art. 12 – As reuniões serão presididas pela presidente eleita pelo conselho.

Art. 13 – As conselheiras terão sempre direito a voz e voto.

Parágrafo Único – Na ausência da Presidente, esta substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Geral sucessivamente.

Art. 14 – As conselheiras suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art. 15 – A conselheira suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo conselheira efetiva.

Art. 16 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I - pela presidente do Conselho;

II - por 1/3 das conselheiras efetivas e requerimento dirigido a presidente, especificando os motivos da convocação.

§ 1º - A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada uma das conselheiras efetivas ou suplentes, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.

§ 2º - A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta pura a qual foi convocada e que deverá constar da carta convocatória.

Art. 17 - A conselheira efetiva que faltar a duas reuniões seguidas, sem justificativa por escrito, deverá ser substituída por uma suplente mediante exoneração e convocação por escrito pela presidente.

Parágrafo Único - No caso de reincidência, a entidade será eliminada do CMDM por aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 18 - O conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único - As atas das reuniões deverão estar sempre à disposição das conselheiras.

Art. 19 - Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

Art. 20 - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quorum.

Art. 21 - As deliberações do Conselho deverão ir a voto, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º - Na ausência de conselheiros efetivos, assumirá, com direito a voto, igual números de suplentes.

§ 2º - Não serão permitidos votos por procuração.

§ 3º - Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto individual.

§ 4º - Em caso de empate, cabe ao presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

Art. 22 - As resoluções do CMDM serão tomadas com a aprovação de 1/3 (um terço) das conselheiras nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias será necessária à aprovação de 50% mais um das conselheiras.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 23 – A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.

Art. 24 – A Conferência será convocada a cada 2 (dois) anos pelo CMDM e será realizada em consonância com as Conferências Estadual e Nacional, a fim de:

I – eleger a representação da sociedade civil do CMDM;

II – avaliar as ações desenvolvidas pelo Município;

III – realizar diagnóstico da situação da mulher;

IV – estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres.

Parágrafo Único – As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão custeadas pelo governo municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 978/2007

De: 18.05.2007

"Fica autorizada a criação do Centro Municipal de Educação Básica-CEMEB e dá outras providências".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Centro Municipal de Educação Básica (CEMEB) que compreenderá a Educação Infantil, a Educação Fundamental e o Ensino Médio, período de vida escolar que toma-se posse dos conhecimentos mínimos para uma cidadania completa.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Básica (CEMEB) será instalado nas dependências do prédio da antiga UNEMAT, localizado no loteamento Nova Vacaria, quadra nº. 13, Lotes nºs. 11 ao 18.

Art. 3º. As condições de funcionamento será definido através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 979/2007

De: 22.05.2007

"Dispõe sobre a isenção de taxas e descontos aos doadores de sangue do Município de Comodoro – MT".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam isentos da taxa de inscrição em concursos no município, como também fica instituída meia-entrada para os doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Comodoro-MT.

Art. 2º. Considera-se doador de sangue:

I – O portador de Carteira de Doador, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Quem tenha doado sangue no mínimo 03 (três) vezes por ano, devidamente comprovado através de carteira de identificação das doações, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pela emissão da mesma.

Art. 3º. A carteira de doador, de que trata o artigo anterior, deverá conter o número da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como a data da última doação.

Parágrafo Único – A confecção das carteiras de identificação de doador é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A validade da carteira de doador será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última doação.

Art. 5º. São considerados locais públicos municipais, para efeitos desta lei, teatros, museus, cinemas, circos, feiras, exposições, parques, pontos turísticos, e estádios.

Art. 6º. A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 980/2007
De: 24.05.2007

"Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Básica – CEMEB, localizado no bairro Nova Vacaria, nesta cidade."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação Básica – CEMEB, criado pela Lei Municipal nº. 978/07 de 18/05/2007, denominar-se-á: "**Centro Municipal de Educação Básica Professora Rosina Fogliatto Corrêa**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 981/2007
De: 24.05.2007

"Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, objetivando a cessão temporária de servidores municipais, para o atendimento das necessidades de referido órgão, cujas atividades desenvolvidas no Município sejam consideradas pela Administração Municipal de interesse para a comunidade local.

§ 1º - Os servidores municipais cedidos para o órgão de que trata o *caput* deste artigo serão remunerados pelo Município e terão assegurados todos os direitos e vantagens previstas no Regime Jurídico Único as que estão vinculados ou na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos casos dos contratos sob tal regime.

§ 2º - A cessão de servidores pela Administração Municipal, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública, somente será permitida se constatado que a medida não irá acarretar prejuízo ao regular andamento dos serviços prestados pela Municipalidade, ficando vedada à contratação de servidores para a substituição dos que tenham sido cedidos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso objetivando viabilizar instalações adequadas para a atuação da Defensoria Pública no âmbito do Município.

§ 1º - Na ausência de imóvel próprio do Município, poderá o Poder Executivo Municipal firmar contrato de locação de imóvel que atenda as necessidades da Defensoria Pública, com prazos a serem definidos no respectivo termo do convênio.

§ 2º - As obrigações da Defensoria Pública será objeto de definição no respectivo convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Lei nº. 982/2007
De: 24.05.2007

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso, tendo como objetivo viabilizar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar financeiramente as atividades da UNDIME/MT com a quantia anual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que será deduzido de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001 / 2007

OBJETO: Seleção de empresa de teleinformática para fornecimento de serviços de acesso à Internet banda larga wireless, contento as seguintes exigências: Velocidade de no mínimo 1250 kbps, Não poderão conter nenhum tipo de bloqueios, Serviços disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 10 (dez) pontos de acesso na zona urbana e 02 (dois) pontos na zona rural;

DATA DE ABERTURA : 15 / 06 / 2007
HORARIO: 10:00 horas (horário de Mato Grosso)
LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES – AV. DOS OITIS – Nº 1200 - CONQUISTA DOESTE

O edital poderá ser adquirido sem nenhum ônus na prefeitura do município, de segunda a sexta – feira no horário comercial ou através do site: www.conquistadoeste.com.br

Conquista D'Oeste, 31 de maio de 2007,

WELLINGTON DERZE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itanhangá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ Nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT, o pedido de **Vistoria Técnica p/ Liberação de Licenciamento Ambiental**, para atividade de Construção de Casas Populares – Programa Tô Feliz. Município de Itanhangá – MT

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: Pregão Nº 002/2007

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 002/2007, para Locação de veículo para transporte coletivo, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da rede municipal e estadual, durante o ano letivo de 2.007, em trechos das diversas regiões do interior do Município de Itaúba/MT, foi a empresa KRAICZY & SILVA LTDA.

ITAÚBA-MT, 30 de Maio de 2007.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juara

DECRETO Nº 139, DE 25 DE MAIO DE 2007

DISCIPLINA A FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

O Prefeito do Município de Juara, Oscar Martins Bezerra, no exercício da competência que se refere à Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no §1º do art. 264 da Lei Complementar nº 23 de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade do disposto no §1º do art. 264 da Lei Complementar Municipal nº 23 de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, os profissionais autônomos, em geral, estão sujeitos ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, anualmente, conforme Tabela III, da referida Lei Complementar.

Art. 2º. O Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a que se refere o artigo anterior poderá ser efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis todo dia 20 de cada mês, respectivamente.

Art. 3º. Para efeito do recolhimento do referido tributo, a Secretaria Municipal de Finanças expedirá a cada contribuinte cadastrado, mediante entrega por mala direta ou outra via que melhor aconselhar, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 4º. O contribuinte, Profissional Autônomo, que não tenha recebido, por qualquer motivo, em seu endereço cadastrado, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido para recolhimento do imposto fixo anual, poderá fazê-lo junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Niterói, 500 - Centro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lucia Maristone
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Decreto nº 140, de 30 de maio de 2007

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Oscar Martins Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 165 de 13 de abril de 2007, Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 04 de 06 de dezembro de 2006 do Conselho das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara, a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2007, sob a Presidência do Prefeito do Município e coordenada pelo Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único – A realização do evento faz parte dos atos preparatórios da "3ª Conferência Nacional das Cidades".

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara desenvolverá seus trabalhos a partir do Lema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e o Tema: "Avançando na Gestão Democrática das Cidades".

Art. 3º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara contará com uma Comissão Preparatória.

Parágrafo Único – O Regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 4º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Juara correrá por conta de recursos orçamentários do próprio município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Decreto n.º 141, de 30 de maio de 2007

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, relativo ao Exercício Financeiro de 2007."

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em março/2007, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Portaria nº 104, 02 de maio de 2007

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JUARA-MT e dá outras providências.

Oscar Martins Bezerra, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 133 de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro o senhor **Antonio Batista Mota** para o período de 27/04/2007 a 31/12/2008.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Portaria nº 105, de 02 de maio de 2007

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura nomeado por meio da Portaria nº 104/2007 e dá outras providências.

Oscar Martins Bezerra, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 133, de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de JUARA, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I – William Pereira de Góis;

II – José Roberto Rodrigues;

III – Juliane Cristina da Costa Zolandez

IV – Rubiana Chiara Azoia

V - Marta da Silva.

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Data: 23/05/2007

Hora: 14:49:32

Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Abril /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	1.796.904,51		172.946,39	1.138.439,80	32.636,24	638.229,52	1.937.214,66	
1.1	ATIVO FINANCEIRO	1.796.904,51		172.946,39	1.138.439,80	32.636,24	638.229,52	1.937.214,66	
1.1.1	DISPONIVEL	1.796.904,51		172.946,39	1.138.439,80	32.636,24	638.229,52	1.937.214,66	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	1.796.904,51		172.946,39	1.138.439,80	32.636,24	638.229,52	1.937.214,66	
1.1.1.1.1	DISPONIVEL EM CAIXA								
1.1.1.1.1.01	CAIXA				2.800,01		2.800,01		
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS	954.044,85		165.215,44	1.100.855,83	32.636,24	114.418,92	1.086.624,05	
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	628.620,70		6.122,40	616.338,64	32.636,24	114.418,92	602.106,86	
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS	525.955,77		5.128,98	492.154,74	27.353,97	88.611,10	503.730,78	
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	525.955,77		5.128,98	492.154,74	27.353,97	88.611,10	503.730,78	
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	525.955,77		5.128,98	492.154,74	27.353,97	88.611,10	503.730,78	
1.1.1.1.2.01.03	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	102.664,93		993,42	124.183,90	5.282,27	25.807,82	98.376,08	
1.1.1.1.2.02	BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	325.424,15		159.093,04	484.517,19			484.517,19	
1.1.1.1.2.02.09	OUTRAS CONTAS DO RPPS	325.424,15		159.093,04	484.517,19			484.517,19	
1.1.1.1.2.02.09.01	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.								
1.1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	842.859,66		7.730,95	34.783,96		521.010,59	850.590,61	
1.1.1.1.3.08	APLICACOES FINANCEIRAS - OUTROS BANCOS	842.859,66		7.730,95	34.783,96		521.010,59	850.590,61	
1.1.1.1.3.08.99	DIVERSAS APLICACOES - OUTROS BANCOS	842.859,66		7.730,95	34.783,96		521.010,59	850.590,61	
1.1.1.1.3.08.99.01	SICREDI - APLICACAO	842.859,66		7.730,95	34.783,96		521.010,59	850.590,61	
2	PASSIVO			34.712,79	123.534,60	34.712,79	123.534,60		
2.1	PASSIVO FINANCEIRO			34.712,79	123.534,60	34.712,79	123.534,60		
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES			347,90	4.587,02	347,90	4.587,02		
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS			347,90	4.587,02	347,90	4.587,02		
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL			272,90	3.977,61	272,90	3.977,61		
2.1.1.1.1.01.01	PREVIDENCIA				2.800,01		2.800,01		
2.1.1.1.1.02	INSS			108,00	432,00	108,00	432,00		
2.1.1.1.1.02.01	INSS			108,00	432,00	108,00	432,00		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS			164,90	745,60	164,90	745,60		
2.1.1.1.1.99.02	CONSIGNACAO BRADESCO			164,90	745,60	164,90	745,60		
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL			75,00	609,41	75,00	609,41		
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES				304,31		304,31		
2.1.1.1.2.01.01	IRRF				304,31		304,31		
2.1.1.1.2.04	ISS			75,00	305,10	75,00	305,10		
2.1.1.1.2.04.01	ISSQN			75,00	305,10	75,00	305,10		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO			34.364,89	118.947,58	34.364,89	118.947,58		
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA			34.364,89	118.947,58	34.364,89	118.947,58		
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR			34.364,89	118.947,58	34.364,89	118.947,58		
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			30.282,62	97.939,76	30.282,62	97.939,76		
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			1.182,27	4.157,82	1.182,27	4.157,82		
2.1.3.1.1.03	FORNecedores DE BENS E SERVIÇOS			2.700,00	16.150,00	2.700,00	16.150,00		
2.1.3.1.1.08	DIARIAS			200,00	700,00	200,00	700,00		
3	DESPESA	84.582,69		34.364,89	118.947,58			118.947,58	
3.3	DESPESAS CORRENTES	84.582,69		34.364,89	118.947,58			118.947,58	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.958,65		18.476,64	69.435,29			69.435,29	
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS	50.202,65		18.224,64	68.427,29			68.427,29	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.690,66		3.469,87	13.160,53			13.160,53	
3.3.1.9.0.01.03	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO	9.690,66		3.469,87	13.160,53			13.160,53	
3.3.1.9.0.03	PENSOES	32.244,00		11.066,87	43.310,87			43.310,87	
3.3.1.9.0.03.01	PENSOES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	32.244,00		11.066,87	43.310,87			43.310,87	
3.3.1.9.0.09	SALARIO-FAMILIA	4.667,99		2.487,90	7.155,89			7.155,89	
3.3.1.9.0.09.01	PESSOAL CIVIL - ESTATUTARIO	4.667,99		2.487,90	7.155,89			7.155,89	
3.3.1.9.0.09.02	INATIVOS CIVIS - ESTATUTARIO - PODER EXECUTIVO			2.487,90	7.155,89			7.155,89	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00		1.200,00	4.800,00			4.800,00	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	3.600,00		1.200,00	4.800,00			4.800,00	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	756,00		252,00	1.008,00			1.008,00	
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS	756,00		252,00	1.008,00			1.008,00	
3.3.1.9.1.13.01	RPPS	756,00		252,00	1.008,00			1.008,00	
3.3.1.9.1.13.01.00	RPPS	756,00		252,00	1.008,00			1.008,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.624,04		15.888,25	49.512,29			49.512,29	
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS	33.624,04		15.888,25	49.512,29			49.512,29	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	17.454,49		12.057,98	29.512,47			29.512,47	
3.3.3.9.0.05.99	DIVERSOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	17.454,49		12.057,98	29.512,47			29.512,47	
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL	500,00		200,00	700,00			700,00	
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	500,00		200,00	700,00			700,00	
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
3.3.3.9.0.35.01	CONSULTORIA TECNICA	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.700,00		2.700,00	11.400,00			11.400,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	3.600,00		1.200,00	4.800,00			4.800,00	
3.3.3.9.0.39.36	MULTAS INDEUTIVEIS	250,00			250,00			250,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	4.850,00		1.500,00	6.350,00			6.350,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.969,55		930,27	2.899,82			2.899,82	
3.3.3.9.0.47.01	FASEF	1.969,55		930,27	2.899,82			2.899,82	
4	RECEITA		444.482,82			174.675,04	619.157,86		619.157,86
4.1	RECEITAS CORRENTES		226.033,53			63.948,37	289.981,90		289.981,90
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES		226.033,53			63.948,37	289.981,90		289.981,90

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Agili Softwares para Area Publica

Data: 23/05/2007

Hora: 14:49:32

Pag.: 002

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Abril /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.2.1.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.033,53			63.948,37	289.981,90		289.981,90
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		226.033,53			63.948,37	289.981,90		289.981,90
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		181.532,49			46.233,48	227.765,97		227.765,97
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Legislativo		105,60			211,20	316,80		316,80
4.1.2.1.0.29.07.04	Contrib. do Serv. Parcelamento - Servidor		28.973,23			12.597,06	41.570,29		41.570,29
4.1.2.1.0.29.07.05	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		152.453,66			33.425,22	185.878,88		185.878,88
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL		1.178,76			405,88	1.584,64		1.584,64
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		1.178,76			405,88	1.584,64		1.584,64
4.1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		43.322,28			17.309,01	60.631,29		60.631,29
4.1.2.1.0.29.99.02	Fundo de Rendimentos Renda Fixa - RPPS		43.322,28			17.309,01	60.631,29		60.631,29
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		218.449,29			110.726,67	329.175,96		329.175,96
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		218.449,29			110.726,67	329.175,96		329.175,96
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		218.449,29			110.726,67	329.175,96		329.175,96
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		218.449,29			110.726,67	329.175,96		329.175,96
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		145.798,75			93.896,07	239.694,82		239.694,82
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicao Patronal - Legislativo/Camara		146,50			292,98	439,48		439,48
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura		145.652,25			93.603,09	239.255,34		239.255,34
4.7.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		72.650,54			16.830,60	89.481,14		89.481,14
4.7.2.1.0.29.99.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento		25.993,40			5.841,40	31.834,80		31.834,80
4.7.2.1.0.29.99.02	Multas e Juros de Mora - Das Contribuicoes		3.260,54			2,52	3.263,06		3.263,06
4.7.2.1.0.29.99.03	Multas e Juros de Mora - 1% Juros nao Acumulados		1.906,32			3.440,29	5.346,61		5.346,61
4.7.2.1.0.29.99.07	Juros de Mora - Parcelamento		41.490,28			7.546,39	49.036,67		49.036,67
6	VARIACOES ATIVAS		1.437.004,38						1.437.004,38
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL		1.437.004,38						1.437.004,38
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		1.437.004,38						1.437.004,38
	TOTAL GERAL	1.881.487,20	1.881.487,20	242.024,07	1.380.921,98	242.024,07	1.380.921,98	2.056.162,24	2.056.162,24

Celio Felix de Souza
Diretor ExecutivoFabia Pereira Ortega
TescureiraLourdes Eliane Hagers Bosa
Contadora

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Março /2007

		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	
CODIGOS	CONTAS							
1	ATIVO							
1.1	ATIVO FINANCEIRO							
1.1.1	DISPONIVEL							
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL							
1.1.1.1.1	DISPONIVEL EM CAIXA							
1.1.1.1.1.01	CAIXA			1.010,47	2.800,01	1.010,47	2.800,01	
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS							
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTRA MOVIMENTO							
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS							
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS							
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.		541.982,19	5.458,94	487.025,76	21.485,36	61.257,13	
1.1.1.1.2.01.01.99.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINISTR.		107.474,72	1.100,74	123.190,48	5.910,53	20.525,55	
1.1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS							
1.1.1.1.3.09	POUPANCAS							
1.1.1.1.3.09.01	POUPANCAS							
1.1.1.1.3.09.01.01	SICREDI - APLICACÃO		834.882,19	7.977,47	27.053,01		521.010,59	
1.1.1.1.3.09.01.02	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.		123.017,13	202.407,02	325.424,15			
	TOTAL DO GRUPO		1.607.356,23	217.954,64	965.493,41	28.406,36	605.593,28	
	SALDO DO GRUPO		1.607.356,23	217.954,64	965.493,41	28.406,36	605.593,28	
2	PASSIVO							
2.1	PASSIVO FINANCEIRO							
2.1.1	DEPOSITOS							
2.1.1.1	CONSIGNACOES							
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS							
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
2.1.1.1.1.01.01	PREVIDENCIA			1.010,47	2.800,01	1.010,47	2.800,01	
2.1.1.1.1.02	INSS							
2.1.1.1.1.02.01	INSS			108,00	324,00	108,00	324,00	
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS							
2.1.1.1.1.99.02	CONSIGNAÇÃO BRADESCO			164,90	580,70	164,90	580,70	
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL							
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES							
2.1.1.1.2.01.01	IRRF				304,31		304,31	
2.1.1.1.2.04	ISS							
2.1.1.1.2.04.01	ISSQN			76,70	230,10	76,70	230,10	
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO							
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA							
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR							
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			23.695,83	67.657,14	23.695,83	67.657,14	
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			1.360,53	2.975,55	1.360,53	2.975,55	
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			3.050,00	13.450,00	3.050,00	13.450,00	
2.1.3.1.1.08	DIARIAS			300,00	500,00	300,00	500,00	
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES							
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS							
2.1.3.6.1.04	DO QUARTO EXERCICIO							

2.1.3.6.1.04.01	RESTOS A PAGAR - 2003 PROCESSADO			309,25				
		TOTAL DO GRUPO		309,25	29.766,43	88.821,81	29.766,43	88.821,81
		SALDO DO GRUPO		309,25	29.766,43	88.821,81	29.766,43	88.821,81
3	DESPESA							
3.3	DESPESAS CORRENTES							
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS							
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS							
3.3.1.9.0.01.03	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO		6.460,44		3.230,22	9.690,66		
3.3.1.9.0.03	PENSOES							
3.3.1.9.0.03.01	PENSOES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO		21.496,00		10.748,00	32.244,00		
3.3.1.9.0.09	SALARIO-FAMILIA							
3.3.1.9.0.09.01	PESSOAL CIVIL - ESTATUTARIO		2.314,82		2.353,17	4.667,99		
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO		2.400,00		1.200,00	3.600,00		
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA							
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS							
3.3.1.9.1.13.01	RPPS							
3.3.1.9.1.13.01.00	RPPS		504,00		252,00	756,00		
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS							
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
3.3.3.9.0.05.99	DIVERSOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		11.290,05		6.164,44	17.454,49		
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL							
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		200,00		300,00	500,00		

Agili Software:

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Março /2007

		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO	
CODIGOS	CONTAS	DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA						
3.3.3.9.0.35.01	CONSULTORIA TECNICA	5.000,00			5.000,00		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	2.400,00		1.200,00	3.600,00		
3.3.3.9.0.39.36	MULTAS INDEDEUTIVEIS	250,00			250,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	3.000,00		1.850,00	4.850,00		
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS						
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	861,02		1.108,53	1.969,55		
		TOTAL DO GRUPO	56.176,33		28.406,36	84.582,69	
		SALDO DO GRUPO	56.176,33		28.406,36	84.582,69	
4	RECEITA						
4.1	RECEITAS CORRENTES						
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES						
4.1.2.1.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS						
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO						
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL						
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		93.763,41			58.690,25	152.453,66
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Previdencia		105,60				105,60
4.1.2.1.0.29.07.04	Contrib. do Serv. Parcelamento - Servidor		11.337,35			17.635,88	28.973,23

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL						
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil			785,84		392,92	1.178,76
4.1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS						
4.1.2.1.0.29.99.02	Fundo de Rendimentos Renda Fixa - RPPS			26.527,95		16.794,33	43.322,28
	TOTAL DO GRUPO			132.520,15		93.513,38	226.033,53
	SALDO DO GRUPO			132.520,15		93.513,38	226.033,53
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS						
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES						
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS						
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO						
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL						
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicao Patronal - Legislativo/Camara			146,50			146,50
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura			63.290,55		82.361,70	145.652,25
4.7.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS						
4.7.2.1.0.29.99.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento			9.637,90		16.355,50	25.993,40
4.7.2.1.0.29.99.02	Multas e Juros de Mora - Das Contribuicoes			881,34		2.379,20	3.260,54
4.7.2.1.0.29.99.03	Multas e Juros de Mora - 1% Juros nao Acumulados			1.906,32			1.906,32
4.7.2.1.0.29.99.07	Juros de Mora - Parcelamento			18.145,42		23.344,86	41.490,28
	TOTAL DO GRUPO			94.008,03		124.441,26	218.449,29
	SALDO DO GRUPO			94.008,03		124.441,26	218.449,29
6	VARIACOES ATIVAS						
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL						
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO			1.436.695,13			
	TOTAL DO GRUPO			1.436.695,13			
	SALDO DO GRUPO			1.436.695,13			
	TOTAL GERAL		1.663.532,56	1.663.532,56	276.127,43	1.138.897,91	276.127,43 1.138.897,91
Celio Felix de Souza Diretor Executivo		Fabia Pereira Ortega Tesoureira		Lourdes Eliane Hagers Bos: Contadora			

Prefeitura Municipal de Nortelândia

AVISO RESULTADO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007

Aberta a sessão pública, não compareceu nenhuma empresa interessada na concorrência. Assim prorroga-se o prazo e republique-se o certame. Designo a data de 11/06/2007 às 8:00 horas (horário local) para realização deste processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de combustível (Óleo Diesel e Gasolina) destinado aos veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal de Nortelândia, o edital completo encontra-se no site <http://www.prefeituranortelandia.com.br>.

Nortelândia-MT, 31 de Maio de 2007.

KELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

AVISO RESULTADO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007

Aberta a sessão pública, não compareceu nenhuma empresa interessada na concorrência. Assim prorroga-se o prazo e republique-se o certame. Designo a data de 11/06/2007 às 9:30 horas (horário local) para realização deste processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo destinados a merenda das escolas da rede municipal, Programa CRAS e demais secretarias desta Prefeitura Municipal de Nortelândia, o edital completo encontra-se no site <http://www.prefeituranortelandia.com.br>.

Nortelândia-MT, 31 de Maio de 2007.

KELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 018/2007
Entre a PMNSL e Fernanda Arruda Rosas
Objetivo: Serviços de Nutricionista na equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 02 meses.
Data: 02/04/2007
Valor: 2.000,00.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Tomada de Preço nº 02/2007.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LOTE - 1	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	R\$ - 79.838,54
LOTE - 2	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ - 15.100,00
TOTAL GERAL - LOTE 1 e 2		R\$ - 94.938,54

Nossa Senhora do Livramento, 31 de maio de 2007.

Mario Roberto Duarte
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 026/2007
Entre a PMNSL e a empresa Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.
Objetivo: Fornecimento de Medicamento e Materiais de Consumo Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Vigência: 05 meses após assinatura do contrato.
Valor: 94.938,54

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2007
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007**

DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DE VAGAS.

A Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC, no uso de suas atribuições legais, mediante ciente do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE divulgar que o quadro de vagas disposto no item 2.1.2 do Edital de origem fica aditado, com o seguinte cargo, vaga e conteúdo programático:

CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Motorista de Ambulância (CNH-D))	Ensino Fundamental	01	520,00

Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA: Estrutura, formação e representação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Ortografia oficial. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Substantivos e adjetivos: Gênero e número. Pronomes pessoais: emprego, formas de tratamento. Verbos: flexão dos verbos regulares e dos auxiliares. Emprego de preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos. **MATEMÁTICA:** Números inteiros e racionais (nas formas fracionária e decimal). Leitura, escrita e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Expressões numéricas, múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Número e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples, porcentagem; problemas. Juros simples. **GERAIS E ESPECÍFICOS:** Estatuto do Servidor.

O Edital na íntegra, contendo todas as regras do certame encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, podendo também ser obtido através do site: www.prefeituranovaguarita.com.br

Maiores Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 31 de maio de 2007.

SILVIO LUIS DE ALMEIDA
Presidente – CEC

YANA MARIA MARCON
Secretária – CEC

BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro - CEC

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2007 PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE MAIO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Poxoréu

MUNICÍPIO DE POXOREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 240507

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.084.834,06
Pessoal Ativo	6.084.834,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	27.248,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.248,61
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	198.937,13
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	198.937,13
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	6.256.522,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.719.940,99
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	42,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= >	7.948.768,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <= >	7.551.329,73

*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE POXOREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2007

LRF-Cidadão 7.01 - 240507

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.763.154,83	2.008.549,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	168.757,87	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.192.854,71	1.263.933,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.192.854,71	1.263.933,64	0,00	0,00
Previdenciárias	1.192.854,71	1.263.933,64	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	570.299,92	575.858,29	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	4.030.363,33	5.597.086,65	-	-
Ativo Disponível	4.032.613,33	5.640.289,38	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.250,00	43.202,73	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.611.674,10	14.719.940,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	12,95	13,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE POXOREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 240507

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.611.674,10	14.719.940,99	10.580.553,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE POXORÉO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 2405/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (II)	TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Extimas							
Títulos Públicos							
Contratos de Empréstimos							
Financiamentos							
Internas							
Títulos Públicos							
Contratos de Empréstimos							
Financiamentos							
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)							
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL							
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL							
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL							
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS							
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA							

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE POXORÉO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANUÁRIO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 2405/07

RREO, Anexo I (LRF, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan e Abr 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	157.999,83	19.165.000,00	2.533.241,99	13,22	57.45.561,70	29,98	13.419.438,30
1.000.000.00 - RECEITAS CORRENTES	157.999,83	16.045.000,00	2.533.241,99	15,79	47.10.204,80	29,36	11.334.795,20
1.1.00.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	243.333,33	700.000,00	124.791,44	17,83	196.134,02	28,02	503.865,98
1.1.1.0.00.00 - Impostos	229.999,97	620.000,00	96.951,15	15,64	167.572,01	27,09	452.027,99
1.1.2.0.00.00 - Taxas	13.333,33	80.000,00	27.840,29	34,80	28.562,01	35,20	51.837,99
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.00.00.00 - RECEITA PATRIMÔNIAL	9.499,99	57.000,00	23.456,79	41,15	36.704,70	67,90	16.295,30
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	6.699,99	40.000,00	23.372,50	58,43	36.402,08	96,23	1.507,92
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	2.833,33	17.000,00	84,29	0,50	212,62	1,25	16.787,38
1.4.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	91.699,66	500.000,00	89.904,79	16,35	162.636,95	29,57	387.363,14
1.7.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-195.500,12	14.483.000,00	2.274.156,02	15,70	4.259.323,69	29,41	10.223.676,31
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	-195.500,12	13.683.000,00	2.205.050,35	16,12	4.190.219,03	30,62	9.482.781,67
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências Para Combate À Injeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	255.000,00	20.932,95	8,21	53.405,53	20,94	201.594,47
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	60.000,00	1.848,15	3,08	3.423,25	5,71	56.576,75
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	0,00	85.000,00	13.363,24	15,71	21.131,78	24,86	63.868,22
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	80.000,00	5.701,56	7,13	28.850,50	36,06	51.149,50
2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.120.000,00	0,00	0,00	1.035.356,90	33,18	2.084.643,10
2.1.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.00.00 - ALOCAÇÃO DE BENS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.3.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.035.356,90	34,51	1.964.643,10
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De Outras Entidades Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.47.00.00 - Transferências De Contribuições	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.035.356,90	34,51	1.964.643,10
2.48.00.00 - Transferências Para Combate À Injeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integração De Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Preservação Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Provisão De Reserva Especial Para Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Provisão De Capital Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Provisão De Capital Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL DAS DESPESAS (a) + (b) + (c)	157.999,83	19.165.000,00	2.533.241,99	13,22	57.45.561,70	29,98	13.419.438,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL COM REFINANCIAMENTO (e) = (d) + (a)	157.999,83	19.165.000,00	2.533.241,99	13,22	57.45.561,70	29,98	13.419.438,30
DEFEITO (f)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (f) + (g)	157.999,83	19.165.000,00	2.533.241,99	13,22	57.45.561,70	29,98	13.419.438,30
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	-	-	16.871.459,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre	Jan e Abr 2007	No Bimestre	Jan e Abr 2007	
(a)	(b)	(c) = (b) + (c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g) - (h)
A) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	16.033.100,00	-653.000,00	15.380.100,00	2.517.897,87	4.828.038,80	2.195.951,61	3.439.755,65	22.229,19
DESPESAS CORRENTES	1.578.519,00	-145.000,00	1.433.519,00	1.830.481,00	2.289.940,79	1.114.302,07	1.809.251,97	252,21
Despesas Correntes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.004.582,00	-128.000,00	7.876.582,00	1.337.415,87	2.289.940,79	1.077.240,54	1.633.503,69	19,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.001.900,00	653.000,00	3.654.900,00	1.430.195,60	1.829.291,75	87.269,66	100.190,20	272,66
Invenientes	2.411.900,00	653.000,00	3.064.900,00	1.438.543,11	1.445.413,96	15.025,12	16.302,51	0,73
Invenientes Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	590.000,00	0,00	590.000,00	41.643,49	83.877,77	41.643,49	83.877,77	14,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO FPPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	534.000,00	0,00	534.000,00	103.245,31	191.445,06	103.245,31	190.647,06	22,96
CUSTO TOTAL DAS DESPESAS (c) = (d) + (b)	16.567.100,00	0,00	16.914.100,00	3.021.143,18	5.020.483,86	2.299.196,92	3.630.402,71	275,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL COM REFINANCIAMENTO (f) = (e) + (c)	16.567.100,00	0,00	16.914.100,00	3.021.143,18	5.020.483,86	2.299.196,92	3.630.402,71	275,25
SUPERÁVIO (f)	-	-	-	-	-	5.504.216,64	-	-
TOTAL (f) + (g) = (f) + (g)	16.567.100,00	0,00	16.914.100,00	3.021.143,18	5.020.483,86	2.299.196,92	3.630.402,71	275,25

FONTE:

MUNICÍPIO DE POXORÉO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANUÁRIO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 2405/07

RREO, Anexo II (LRF, inciso II, alínea "a" - Anexo II)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	No Bimestre	Jan e Abr 2007	DESPESAS LIQUIDADAS	No Bimestre	Jan e Abr
------------------	-----------------	------------	---------	---------------------	-------------	----------------	---------------------	-------------	-----------

MUNICÍPIO DE POXORÉO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 24/05/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.005.000,00	2.511.578,96	4.673.422,10	4.007.254,06
Receita Tributária	700.000,00	124.791,44	196.134,02	177.636,91
IPTU	150.000,00	4.632,90	4.716,14	749,72
ISS	140.000,00	25.931,45	53.547,02	33.644,28
ITBI	190.000,00	37.799,56	62.401,69	100.556,66
IRRF	140.000,00	28.587,24	47.307,16	40.683,14
Taxas	80.000,00	27.840,29	28.162,01	2.004,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	38.324,96
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	38.324,96
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	17.000,00	84,29	212,62	10.716,32
Receita Patrimonial	57.000,00	23.466,79	38.704,70	60.510,27
(-) Aplicações Financeiras	40.000,00	23.372,50	38.492,08	49.793,95
Transferências Correntes	14.483.000,00	2.275.885,49	4.261.033,16	3.560.483,68
FPM	4.930.000,00	718.282,59	1.494.778,36	1.272.830,35
ICMS	3.995.000,00	526.038,41	1.081.184,19	1.101.585,04
Outras Transferências Correntes	5.558.000,00	1.031.544,49	1.686.070,61	1.186.068,29
Demais Receitas Correntes	805.000,00	110.837,74	216.042,39	220.082,99
Dívida Ativa	85.000,00	13.383,24	21.131,78	10.405,61
Receitas Correntes Diversas	720.000,00	97.454,50	194.910,61	209.687,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.120.000,00	0,00	1.035.356,90	398.468,31
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	1.035.356,90	398.468,31
Convênios	3.000.000,00	0,00	1.035.356,90	398.468,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.000.000,00	0,00	1.035.356,90	398.468,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.005.000,00	2.511.578,96	5.708.779,09	4.405.723,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.429.500,00	2.188.551,61	3.439.755,65	3.950.220,86
Pessoal e Encargos Sociais	7.163.518,00	1.114.202,07	1.808.251,97	1.849.088,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.265.982,00	1.072.349,54	1.633.503,68	2.101.132,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.429.500,00	2.188.551,61	3.439.755,65	3.950.220,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.655.500,00	57.289,66	100.180,28	407.092,44
Investimentos	3.065.500,00	15.626,12	16.302,51	183.214,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	590.000,00	41.643,54	83.877,77	223.877,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.065.500,00	15.626,12	16.302,51	183.214,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	80.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.575.000,00	2.202.177,73	3.456.058,16	4.133.435,62
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	430.000,00	309.401,23	2.252.720,93	272.287,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CONTINUA

MUNICÍPIO DE POXORÉO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 7.01 - 24/05/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	1.129.699,87	11.400.000,00	1.636.106,75	3.284.192,95	28,81
Receitas de Impostos	136.866,85	560.000,00	81.747,15	141.796,83	25,32
Impostos	136.866,85	480.000,00	68.363,91	120.684,85	25,14
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	80.000,00	13.383,24	21.131,78	28,41
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	993.333,32	10.840.000,00	1.554.358,80	3.142.396,32	29,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	96.866,86	4.930.000,00	718.282,59	1.494.778,36	30,32
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	1.866,86	85.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	-705.000,00	3.995.000,00	526.038,41	1.081.184,19	27,06
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	1.590.000,00	1.590.000,00	276.831,33	510.579,29	32,11
Cota-Parte IPVA (100%)	10.000,00	60.000,00	4.896,43	12.135,06	20,23
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	180.000,00	28.410,94	43.719,42	24,29
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)	21.333,31	1.980.000,00	506.415,89	755.062,98	38,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	0,00	1.700.000,00	479.125,99	708.857,17	41,7
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	0,00	1.700.000,00	479.125,99	708.857,17	41,7
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	21.333,31	280.000,00	27.289,90	46.105,81	16,47
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III)	-438.666,72	11.790.000,00	1.863.891,31	3.528.676,84	29,89

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.134.180,00	3.382.000,00	231.611,19	384.062,48	10,83
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	3.030.000,00	2.880.000,00	180.777,86	275.543,59	10,28
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	615.000,00	555.000,00	30.179,15	67.864,51	12,23
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	489.180,00	127.000,00	20.654,38	20.654,38	16,26
DESPESAS VINC. FUNDEF, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	0,00	1.700.000,00	251.406,06	337.775,29	19,87
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	0,00	1.110.000,00	134.779,91	195.969,52	16,75
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	590.000,00	116.626,15	151.805,77	25,73
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.134.180,00	5.082.000,00	483.017,25	701.837,77	13,86

[se II + IV] = PERDAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII)

[se II + IV] = GANHOS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF

198.377,88

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	198.377,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPL. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVI)	0,00
TOTAL (XVIII)	198.377,88

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com ensino fundamental	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 874.641,77

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE 15% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XII - XIII) / (I + II) Capitulo artigo 212 do CF/88		0,00
MÍNIMO DE 15% DAS DESPESAS COM ENSINO (XII - XIII) / (I + II) Capitulo artigo 60 do ADCT		0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA PERMANÊNCIA DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (XII - XIV) / (I + II) Capitulo artigo 60 do ADCT		25,23

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Abr 2007
	0,00	338.357,13

MUNICÍPIO DE POXOREÓ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
			LRF-Cidade - 7.01 - 2405/07	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (f)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	67.000,00	19.388,00	19.388,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.738.000,00	4.388.000,00	432.183,72	613.318,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	615.000,00	615.000,00	31.446,53	69.130,89
TOTAL DAS DESPESAS	5.405.000,00	5.062.000,00	483.017,25	701.837,77

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU 2º bimestre
Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)
Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2007	Bimestre Mar/Abr/2007	Total até Abr/2007
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.000,00	71.342,58	124.791,44	196.134,02
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	15.247,91	23.456,79	38.704,70
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	72.732,07	89.904,79	162.636,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.483.000,00	1.985.167,67	2.274.156,02	4.259.323,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	32.472,58	20.932,95	53.405,53
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	1.035.356,90	0,00	1.035.356,90
TOTAL DA RECEITA :	19.165.000,00	3.212.319,71	2.533.241,99	5.745.561,70

DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU				
Câmara Municipal de Poxoreu	788.000,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	539.000,00	82.396,63	128.300,88	210.697,51
Gabinete do Secretário	799.200,00	142.046,59	105.589,75	247.636,34
Gabinete do Secretário	1.512.894,50	142.462,65	200.467,62	342.930,27
Gabinete do Secretário	560.100,00	44.205,78	63.365,81	107.571,59
Gabinete do Secretário	302.000,00	24.061,38	16.884,96	40.946,34
Gabinete do Secretário	3.662.200,00	504.330,92	685.916,66	1.190.247,58
Gabinete do Secretário	4.134.180,00	241.131,71	239.781,07	480.912,78
Gabinete do Secretário	3.192.925,50	265.273,20	1.820.631,79	2.085.904,99
Gabinete do Secretário	1.235.000,00	118.280,41	156.087,38	274.367,79
Gabinete do Secretário	530.000,00	110.037,11	86.468,28	196.505,39
Gabinete do Secretário	53.500,00	5.493,87	10.518,04	16.011,91
Assessoria Especial de Projetos Estratégicos	54.000,00	11.726,79	10.328,54	22.058,33
Fundo Ensino Fundamental Municipal - FUEFUM	1.700.000,00	165.360,20	289.728,83	455.089,03
Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Tutelar	60.000,00	6.062,40	9.199,62	15.262,02
Assessoria Jurídica	42.000,00	0,00	2.212,25	2.212,25
Total da Entidade:	19.165.000,00	1.862.872,64	3.825.481,48	5.688.354,12
TOTAL DA DESPESA :	19.165.000,00	1.862.872,64	3.825.481,48	5.688.354,12

POXOREU, 25/05/2007		
Antônio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal	Ronan Figueiredo Rocha Secretário de Fazenda	Gerson Januário de Amorim Técnico - CRC. 001823/6

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 14/GP/2007
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERVER MT

No Decreto nº 14/GP/2007 publicado no dia 25/05/2007 no Jornal Oficial dos Municípios , referente ao Concurso Publico para Provimentos de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Edital 001/2007 e realizado no dia 11/03/2007, no artigo 1º referente a entrega de documentos para os Classificados para a vaga dos cargos, no item onde se lê: **Certidão Negativa Criminal do Distribuídos de Cuiabá MT**, leiam-se **Certidão Negativa Criminal do Distribuídos de Cuiabá MT e Santo Antonio de Leverger MT**.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

DECRETO Nº 011 /2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.
LEI ORÇAMENTÁRIA

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração Direta, Exercício de 2007, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR
01.001	3390.39.00	25.000,00
Proj.0001-2101-Manutenção e Encargos c/ o Legislativo		

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será cancelado, parcialmente, em igual importância a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.001	3390.14.00	25.000,00
Proj.0001-2103-Manutenção e Encargos c/ o Legislativo		

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 02 de Abril de 2007.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº012/2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

LEI ORÇAMENTÁRIA

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2007, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.100,00 (Quatrocentos mil e cem reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR
07.002	3390.30.00	3.000,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF		
07.002	3390.30.00	50.000,00
Proj.0046.2708-Divisão de Programas de Saúde – SAUDE BUCAL		
	4490.52.00	20.000,00
Proj.0046.2708-Divisão de Programas de Saúde – SAUDE BUCAL		
07.002	3390.39.00	10.000,00
Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos com Programa - FAE		
06.003	3390.30.00	2.000,00
Proj.0001.2604-Manutenção e Encargos c/ Pré-Escola		
06.003	3390.36.00	2.000,00

Proj.0001.2604-Manutenção e Encargos c/ Pré-Escola		
07.002	3190.13.00	10.000,00
Proj.0043.2713-Divisão de Programas de Saúde – PACS		
02.001	3390.30.00	7.000,00
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito		
07.002	4490.52.00	3.500,00
Proj.0047.2709-Divisão de Programas de Saúde – MICRO I		
02.002	3190.11.00	10.000,00
Proj.0001.2201-Manutenção com Assessoria Jurídica		
03.001	3190.11.00	20.000,00
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
04.004	3190.11.00	20.000,00
Proj.0001.2404-Manutenção Encargos c/Dpto de Tributos e Fiscalização		
05.001	3190.11.00	40.000,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
06.002	3190.11.00	50.000,00
Proj.0074.2602- Manut. e Encargos c/FUNDEB 40%FUNDAMENTAL		
07.001	3190.11.00	50.000,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3190.11.00	20.000,00
Proj.0047.2709-Manutenção e Encargos c/Programa – MICRO I		
07.002	3190.11.00	30.000,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programa de Saúde – PSF		
04.001	3390.39.00	25.000,00
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3390.39.00	3.000,00
Proj.0038.2702-Divisão de Programa de Saúde – PAB		
06.002	3190.11.00	24.600,00
Proj.0074.2604-Ensino Infantil Creche 60%		

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será cancelado, parcialmente, em igual importância a seguinte dotação do Orçamento vigente:

04.001	4490.52.00	
2.000,00		
Proj.0009.1401-Aquis.Veic.Motoc.p/Viabilizar o Serviços da secretaria		
04.001	3290.21.00	
5.000,00		
Proj.0000.2406-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças		
04.004	3390.14.00	
4.000,00		
Proj.0001.2404-Manutenção Encargos c/Dpto de Tributos e Fiscalização		
05.001	3390.93.00	
4.800,00		

Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
04.004	3390.33.00	2.000,00
Proj.0001.2404-Manutenção Encargos c/Dpto de Tributos e Fiscalização		
05.002	4490.52.00	9.000,00
Proj.0009.1505-Aquis. de Veículos Pesados, Caminhões e Maquinários		
05.001	3390.92.00	2.800,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
05.003	4490.51.00	20.000,00
Proj.0054.1503-Rede de Energia Elet.Urbana,Rural e Iluminação Pública		
07.002	3390.04.00	3.000,00
Proj.0042.2704-Manut.Enc.c/Prog. De Saúde-Vigilância Epidemiológica		
05.002	4490.52.00	9.800,00
Proj.0009.1502-Aquis.de Veic. p/Viabilizar o Desempenho da Secretaria		
05.004	4490.51.00	9.000,00
Proj.0012.1510-Construção e reformas de Pontes, Galerias e Bueiros		
04.002	3190.13.00	900,00
Proj.0001.2402-Manut.Encargos c/Dtpo de Contabilidade e Patrimônio		
05.001	3190.04.00	900,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
04.002	3390.14.00	900,00
Proj.0001.2402-Manut.Encargos c/Dtpo de Contabilidade e Patrimônio		
05.004	4490.51.00	5.000,00
Proj.0012.1506-Const.Recup.Levantamento e Encascalhamento Estradas		
06.001	3390.14.00	10.000,00
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
06.003	3390.30.00	10.000,00
Proj.0013.2606-Manutenção e Encargos c/Escola Agrícola Municipal.		
05.001	4490.51.00	10.000,00
Proj.0001.1508-Ampliar e Reformar a Garagem Municipal		
06.003	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos c/Ensino Fundamental		
04.003	3190.13.00	900,00
Proj.0001.2403-Manutenção e Encargos c/Departamento de Tesouraria		
06.001	3190.04.00	4.000,00
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
06.003	3390.30.00	20.000,00
Proj.0014.2609-Manut. c/Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
06.002	3390.30.00	4.000,00
Proj.0013.2602-Manutenção e Encargos c/FUNDEF 40%		
06.003	4490.52.00	9.000,00
Proj.0021.1609-Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar		
04.002	3390.33.00	900,00
Proj.0001.2402-Manut.Encargos c/Dtpo de Contabilidade e Patrimônio		
06.004	3390.30.00	5.000,00
Proj.0015.2611- Manutenção e Encargos c/Dpto de Esportes e Lazer		
06.004	3390.39.00	1.800,00
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos c/Dpto de Esportes e Lazer		
07.001	3390.32.00	4.000,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
10.001	3190.11.00	8.000,00
Proj.0001.2111-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.001	3390.93.00	4.000,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.001	4490.52.00	8.000,00
Proj.0003.1710-Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática		
07.002	3390.33.00	10.000,00
Proj.0038.2702-Divisão de Programa de Saúde – PAB		
07.001	4490.52.00	4.000,00
Proj.0009.1712-Aquisição de Veículos e Motocicletas		
07.001	3390.33.00	1.500,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.001	4490.51.00	4.000,00
Proj.0044.1702-Construção, Ampliação e reforma do Hospital municipal		
07.002	3390.04.00	7.000,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde – PSF		
07.002	4490.52.00	9.000,00
Proj.0044.1711-Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
06.005	4490.52.00	2.800,00
Proj.0017.1615-Informatização do Acervo da Biblioteca Pública		
07.001	3390.14.00	2.000,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3390.14.00	900,00
Proj.0045.2707-Manutenção,Enc.c/Prog. De Saúde-Vigilância Sanitária		
07.002	3390.04.00	2.800,00
Proj.0046.2708-Divisão de Programas de Saúde – SAÚDE BUCAL		
07.002	3190.13.00	2.000,00
Proj.0048.2710-Divisão de Programas de Saúde – PASCAR		
07.002	3390.04.00	2.800,00
Proj.044.2706-Manutenção e Encargos com Programa – FAE		
07.002	3390.30.00	900,00
Proj.0045.2707-Manutenção,Enc.c/Prog. De Saúde-Vigilância Sanitária		
07.002	3390.04.00	2.800,00
Proj.0038.2702-Divisão de Programa de Saúde – PAB		
07.003	4490.51.00	8.000,00
Proj.0027.1719-Construção de Reservatório		
07.003	4490.51.00	10.000,00
Proj.0060.1718-Combate a Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
09.001	3390.14.00	5.000,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
08.001	3190.04.00	8.000,00
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		

07.003	3390.30.00
8.000,00	
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto	
07.003	3190.13.00
5.000,00	
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto	
09.004	4490.52.00
4.000,00	
Proj.0003.1903-Aquisição de Equip. e Mat.Permanente p/Est. De Aviso	
09.004	3390.39.00 4.000,00
Proj.0001.1908-Produção e Distribuição de Fungos	
07.002	3390.39.00
7.000,00	
Proj.0042.2704-Manut.Enc.c/Prog. De Saúde-Vigilância Epidemiológica	
02.001	3190.11.00
15.000,00	
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	
03.001	3390.93.00
4.500,00	
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	
02.004	3190.11.00
4.500,00	
Proj.0001.2204-Manutenção e Encargos c/Assessoria de Finanças	
02.001	4490.52.00
4.900,00	
Proj.0009.1202-Aquisição de Veículo p/ o Gabinete	
02.001	3190.13.00
5.000,00	
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	
04.001	3190.11.00
10.000,00	
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	
04.001	3390.36.00
8.000,00	
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	
04.001	3390.14.00
3.000,00	
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	
05.004	4490.51.00
50.000,00	
Proj.0008.1504-Pavimentação Asfáltica	

DECRETO Nº013/2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 668 DE 20 DE MARÇO DE 2007.

LEI ORÇAMENTÁRIA

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2007, um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR
03.001	4490.51.00	150.000,00
Proj.0019.1304- Ampliação e Reforma do Paço Municipal		

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será utilizado os recursos previstos no art.43, ^{81º, I} da Lei 4.320/64.

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 02 de abril de 2007.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Data: 31/05/2007
Hora: 10:21:47
Pag.: 001

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO								
12.00	DISPONIVEL								
12.00.000	CAIXA								
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS			4.224,43	9.075,71	4.224,43	40.897,15		
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
12.00.001.001.001	BANCO DO BRASIL 12.092-8/ F.P.M.	19.766,23		443.128,75	1.677.452,56	417.492,23	1.728.029,22	45.402,75	
12.00.001.001.002	BANCO DO BRASIL 11.111-2/ ICMS	8.028,76		465.779,69	1.611.169,02	451.636,47	1.593.856,83	22.171,98	
12.00.001.001.003	BANCO DO BRASIL 10.391-8/ TRIBUTOS	6.904,51		90.003,06	357.846,60	95.115,52	363.236,09	1.792,05	
12.00.001.001.004	BANCO DO BRASIL 11.047-7/ IPVA	11.410,32		42.027,67	110.952,27	43.734,75	106.850,02	9.703,24	
12.00.001.001.005	BANCO DO BRASIL 12.045-0/ I.T.R.	5.278,00		1.045,73	18.870,78	8.184,00	27.731,36	1.140,03	
12.00.001.001.006	BANSICRED 37.131-9/ TRIBUTOS	11.373,04		134.906,59	320.741,34	125.214,80	367.211,55	21.064,83	
12.00.001.001.007	BANCO DO BRASIL 283.141-4/ ICMS DES	2.115,27					10.805,29	2.115,27	
12.00.001.001.010	BANSICRED 37.851-8/ FUNGOS	12,01		3.360,00			25.003,50	12,01	
12.00.001.001.011	BANCO DO BRASIL 6.916-7/ D.A.E.	22.439,75		11.087,00	101.238,50	19.722,75	87.581,13	13.804,00	
12.00.001.001.012	BANSICRED 37.731-7/D.A.E.	2.065,51		14.691,46	60.960,56	10.390,00	93.891,00	6.366,96	
12.00.001.001.014	B. DO BRASIL 7.091-2/P.S.P. UNIAO	284,09		32.400,00	97.800,00	39.337,45	103.993,90	2.346,64	
12.00.001.001.016	B.BRASIL 8.912-5/ SAUDE 15% ESTADO	321,23		6.695,73	221.689,42	9.320,96	230.289,55	696,00	
12.00.001.001.017	B.BRASIL 8.916-8/ SAUDE 25% UNIAO	137.148,17		62.629,80	376.296,40	87.183,96	266.706,47	112.594,01	
12.00.001.001.018	B.BRASIL 8.917-6/ SAUDE 15% UNIAO	3.447,62		133.586,35	335.041,06	136.562,94	337.005,61	471,03	
12.00.001.001.019	B.BRASIL 8.915-K/ FUEM 25% ESTADO	0,43		16.821,65	289.952,56	16.784,51	294.939,32	45,57	
12.00.001.001.020	BANCO DO BRASIL 9.253-3/ CEX	20.342,92			61.558,50	11.172,42	96.773,26	9.170,50	
12.00.001.001.024	CAIXA ECONOMICA FED. 002-8/ D.A.E.	8.912,87		25.822,94	109.878,35	22.211,09	115.240,65	12.524,72	
12.00.001.001.025	CAIXA ECONOMICA FED. 005-2/TRIBUTOS	8.077,56		25.256,11	71.238,34	551,00	53.171,15	32.782,67	
12.00.001.001.026	B. BRASIL 5.754-1/ IPTU 2006	9.758,36		67,14	353,02		26.679,86	9.825,50	
12.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
12.00.001.002.002	BANCO DO BRASIL 58.022-8/ FUNDEF			30	343.856,50	30	343.856,50		
12.00.001.002.004	BANCO DO BRASIL 12.188-6/FUNDO ESP.			3.551,50	15.890,52	35,11	17.258,41	3.515,99	
12.00.001.002.006	BANCO DO BRASIL 12.555-5/ENERGIA	15.888,97		18.945,02	75.038,51	34.833,99	75.038,51		
12.00.001.002.008	B.BRASIL 1.162-2/AUX. TRANS. ESCOLAR	32.967,79			32.967,79	32.967,79	32.967,79		
12.00.001.002.010	BANCO DO BRASIL 58.042-2/ P.A.B.	4.830,82		77.905,02	319.324,27	67.486,17	304.430,43	15.249,67	
12.00.001.002.011	BANCO DO BRASIL 6.620-0/F.A.E.	13.673,59		15.803,52	75.730,93	23.281,36	102.163,77	6.195,75	
12.00.001.002.012	BANCO DO BRASIL 5.656-1/ P.N.A.E.			8.377,60	16.775,20	8.377,60	16.775,20		
12.00.001.00									

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã**DECRETO Nº. 1.532/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARCIA APARECIDA CORREIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1289443-5 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 894.848.781-72, do cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.531/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1502106-8 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771-34, do cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.533/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **ZELAINE JEIZEBEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16630149 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.900.291-10, do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder licença por motivos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura desta portaria, sem remuneração a servidora **SIMARLI NUNES CALDEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11134852 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 817.802.731-34, servidora estável desta Prefeitura de Tabaporã – MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA, nomeada em**

01.04.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

EDITAL Nº 001 DE 30/05/2007**CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ (integrante do Pólo PORTO DOS GAUCHOS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal nº 5790**, de 25/05/2006 e a **Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04** de 06/12/06, que regulamentam a **3ª Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é **“Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social”** e tema **“Avançando na Gestão Democrática das Cidades”**, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município Porto dos Gaúchos (**pólo**) até 25/06/2007

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 30 de Maio de 2007

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.534/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **AROILÇO FERREIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 822988-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 966.277.351-72, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA**, lotado na Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**Aviso de Licitação****Processo nº 17 /2007 - Tomada de Preço nº 03/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de junho do ano de 2007, às 8:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, a licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos para o beneficiamento de mandioca de acordo com o Contrato de Repasse nº 2628.020087-62/2006/MDA/CAIXA, do tipo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de maio de 2007.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul**DECRETO Nº 434 DE 30 DE MAIO DE 2007.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(177) 15.451.0012.1.012-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 36.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(53) 12.361.0026.1.026-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 36.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de maio de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007
(Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18 de junho de 2007, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Florianópolis, nº 168, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de Tomada de Preços (Edital Nº 004/2007), para contratação com pessoa física ou jurídica, de Serviços Profissionais de 01 (um) Médico Clínico Geral, a serem prestados ao município, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Florianópolis, nº 168, centro, durante o horário de expediente ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1380.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2007.

ERINEU DIESEL – Presidente da C.P.L. - ENIO ALVES DA SILVA – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**DECRETO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2007.**

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os termos da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 04, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO DAS CIDADES** e demais instruções normativas do Ministério das Cidades e da Comissão Preparatória Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Julho de 2007 em Várzea Grande.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do **Lema: “Desenvolvimento Urbano com participação popular e justiça social” e terá como Tema: “Avançando na gestão democrática das cidades”**.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e em seu impedimento pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor.

Parágrafo único. Caberá a SEPLAN - VG a coordenação geral, o apoio técnico e administrativo para a realização da Conferência, podendo para tanto manter parcerias com organismos públicos, da iniciativa privada e do terceiro setor.

Art. 4º - O Secretário de Planejamento, dentro de 10 dias, através de Resolução deverá instituir a Comissão Preparatória Municipal, obedecendo aos critérios e orientações da Resolução Normativa Nº. 04, de 06 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional das Cidades e demais orientações do Ministério das Cidades e da Comissão Preparatória Estadual.

Art. 5º - O Secretário de Planejamento, no prazo de 25 dias, expedirá mediante Resolução, o Regulamento e o Regimento da Terceira Conferência Municipal da Cidade, conforme proposta a ser apresentada pela Comissão Preparatória.

Parágrafo único. O Regulamento e o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade disporão sobre a organização e funcionamento da mesma, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - As despesas com a realização da Terceira Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos 3 Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande 30 de Maio de 2007.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 028/2007.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público aos interessados que fica **REVOGADA**, por conveniência administrativa, o Pregão Presencial supra citado, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 22/05/2007. (pág. 12).

Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL Nº. 038/2007.**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 038/2007**, tendo como objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Mobiliário**, com realização prevista para o **dia 15 de Junho de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br